



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

213

LEI nº 398/91

Autoriza o Prefeito Municipal de Serrinha-ba., a considerar de Utilidade Pública a " Associação de Desenvolvimento Comunitário do Cédro e dá outras providências.

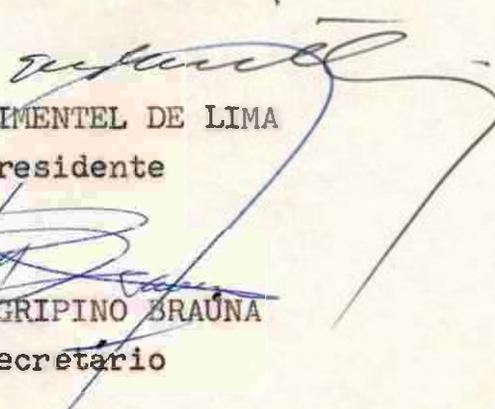
A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BAHIA, DECRETA, e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

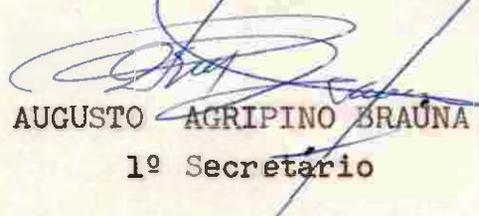
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Serrinha, autorizado a considerar de Utilidade Pública a Associação Comunitária do Cédro, Fundada em 05 de abril de 1989.

Art. 2º - Fica a referida Associação isenta do pagamento de impostos municipais, na forma do que dispõe o artigo 151, item II da Lei nº 231/78, de 20/01/78.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BAHIA, 25 de setembro de 1.991.


ELSO PIMENTEL DE LIMA
Presidente


AUGUSTO AGRIPINO BRAUNA
1º Secretário